

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

“ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 004/2006, DE 24 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) O artigo 1º da Resolução nº 004/2006, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º) Fica instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter, RS, a “Sessão Plenária do Estudante”, destinada a incentivar os alunos dos níveis de ensino infantil fundamental e médio das escolas públicas e privadas sediadas no município, bem como os estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e de ensino superior, sócios da Associação dos Universitários de Morro Reuter, a exercerem seus direitos democráticos, visando a obtenção de conhecimentos das atividades legislativas. (**N.R.**)

Parágrafo único: À Mesa Diretora caberá a organização da sessão, devendo as direções das escolas e a Diretoria da Associação dos Universitários de Morro Reuter indicarem dois alunos cada usarem a tribuna.

Art. 2º) A Sessão Plenária do Estudante será realizada uma vez por ano, no mês de agosto, em dia e hora a serem determinados pela Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo Único: As deliberações decorrentes dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante serão enviadas pelo(a) Presidente da Câmara as autoridades, órgãos competentes e para cada uma das escolas ou entidades descritas no artigo 1º.

Art. 3º) A Câmara de Vereadores fica isenta de quaisquer responsabilidades pelos atos praticados e pelas palavras proferidas na Sessão Plenária do Estudante.

Art. 4º) Os alunos participantes receberão ao final da sessão certificado de participação.

Art. 5º) As despesas decorrentes da realização da sessão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.0001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO.

4.4.9.0.5.20.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 6º) Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2014.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Presidente da Câmara Municipal

